

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

**1.1** Aquisição de **Lâmpadas LED**, bivolt, formato tubular T8, conforme especificações, condições, quantidades, exigências e demais elementos presentes neste instrumento.

### 2 JUSTIFICATIVA

**2.1** .Tendo em conta que necessitamos trocar com muita frequência as lâmpadas fluorescentes queimadas da nossa sede, lâmpadas essas que têm vida útil de aproximadamente 7.500 horas, sem contar no número de reatores utilizados nessas trocas, entendemos como pertinente a substituição gradual por lâmpadas LED, tubulares, cuja vida útil média é de mais de 25.000 horas, o que por sua vez se traduz em uma economia de compra e também na conta de energia, visto que o consumo elétrico das lâmpadas LED é bem menor. Assim, a opção pela utilização de lâmpadas do tipo LED é pautada pela elevada vida útil dessa tecnologia, que apesar de parecer mais onerosa de imediato, ao longo do tempo representará economia, visto que haverá menor consumo de energia por lâmpada, menor custo de reposição, bem como implica na eliminação dos reatores como equipamento essencial para o sistema de iluminação.

### 3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

**3.1.** O objeto será aceito com as seguintes especificações mínimas:

Item	Descrição	Unidade	Qt.
01	Lâmpada LED <b>Características:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Formato: Tubular T8.</li><li>• Potência nominal: 18w.</li><li>• Tipo de base: G13.</li><li>• Comprimento 1.200mm.</li><li>• Brilhante, robusta durável.</li><li>• Sem mercúrio e em conformidade com RoHS.</li><li>• Tensão Nominal: bivolt.</li><li>• Fonte (driver) integrada com alto fator de potência.</li><li>• Vida mediana de 25.000h.</li><li>• Fluxo luminoso 1800 lm.</li><li>• Temperatura de cor: 5000K.</li><li>• Cor da luz: Branca Fria.</li><li>• Garantia mínima: 12 meses.</li></ul>	UN	1.000

**3.2.** Alguns parâmetros descritos no item 3.1, Especificações técnicas do material, são mínimos. Serão aceitos parâmetros superiores de Potência nominal; Temperatura de cor; Fluxo luminoso; e Vida média.

### 4 DA PROPOSTA COMERCIAL

**4.1** Os empresários interessados deverão mencionar na proposta comercial a “Marca/Fabricante”, Modelo e Código/Referência do produto ofertado.

**4.2** O produto ofertado deverá ser novo e de 1ª qualidade.

## **5 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

**5.1** O material referendado no objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias corridos, os quais serão contabilizados a partir da data de recebimento pelo empresário contratado da Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento emitida pela Subprefeitura Sé.

**5.2** Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e condições especificadas, sendo de responsabilidade do empresário contratado entrar em contato para certificar-se do funcionamento do órgão.

**5.3** A entrega do objeto deverá ser realizada na Rua Alvares Penteado, nº 49, telefones (11) 3397-1245 e (11) 3397-1247, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 08:00 às 17:00 horas (qualquer servidor da Supervisão de Administração pode receber o material).

**5.4** Todo processo de transporte e de entrega do material objeto deste Termo é de exclusiva responsabilidade do empresário contratado e deverá ser entregues conforme quantitativo e endereço referendados neste Termo de Referência.

**5.4.1** Por conveniência da Supervisão de Suprimentos da Subprefeitura Sé poder-se-á solicitar ao empresário contratado o descarregamento dos materiais em outro local a ser indicado, conforme informações disponibilizadas nos subitens 5.1. e 5.3.

**5.5** O material fornecido será devolvido em sua totalidade quando:

- A.** A nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata.
- B.** Estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- C.** Qualquer unidade for fornecida danificada.
- D.** Fornecido parcialmente.

**5.6** Caso a substituição do material não ocorra no prazo determinado (conforme especificado no subitem 7.3), estará o empresário contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação de sanções previstas na legislação de regência.

**5.7** O empresário contratado deverá comunicar formalmente e por escrito à Supervisão de Suprimentos da Subprefeitura Sé, conforme referendado nos subitens 5.1 a 5.3 deste Termo de Referência, com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e o horário previsto para a entrega dos materiais.

**5.8** O material adquirido deverá ser novo, assim considerado de primeiro uso.

**5.9** O objeto que ora se pretende adquirir deverá ser entregue embalado, de modo a garantir a proteção adequada durante todo o seu processo de transporte e armazenamento, como também o de não permitir a violação e/ou danos ao produto.

**5.10** O produto referendado neste subitem deverá estar acondicionado em embalagem original de fábrica.

**5.11** O empresário contratado deve acondicionar os produtos preferencialmente em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

**5.12** A embalagem não poderá conter emendas, rasuras ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não será aceita se estiver manchada ou apresentar danos aparentes.

**5.13** O recebimento do material deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas ora estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo a verificação ao servidor ou a comissão designada para tal finalidade.

**5.14** O objeto deste presente Termo de Referência será aceito nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei

Federal nº 8.666/1993.

**5.15** O empresário contratado deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto, conforme descrição e condições constantes neste Termo de Referência, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, desde a origem até sua entrega no local de destino.

## **6 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO E DA SUPERVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUBPREFEITURA SÉ**

**6.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

**6.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**6.3** Comunicar ao empresário contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, tomando providências necessárias para sua devolução e a devida substituição, se for o caso.

**6.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do empresário contratado, através de comissão/servidor especialmente designado.

**6.5** Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, modo e forma ajustados.

**6.6** Aplicar as sanções que couberem ao empresário contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

## **7 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO EMPRESÁRIO CONTRATADO**

Além das responsabilidades previstas na legislação em vigor, constituem obrigações e responsabilidades do empresário contratado:

**7.1** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da integral e adequada execução do objeto contratado.

**7.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, procedência, prazo de garantia ou validade, entre outras.

**7.3** Substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive resultantes do seu transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para todas as unidades, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**7.4** Comunicar, por escrito à Supervisão de Administração, da Subprefeitura Sé, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, o(s) possível(eis) motivo(s) que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**7.5** Garantir que os materiais sejam originais e de procedência legal, além de que não seja de maneira alguma fruto de recondicionamento ou refurbished (não aprovado no controle de qualidade inicial de fábrica e/ou consertado, devendo ser da linha de frente de produção).

**7.6** Reembolsar os cofres públicos, caso não seja possível substituir parte dos materiais, ou em sua totalidade, que venham apresentar problemas contínuos que inviabilizem sua utilização, logo seja(m) concluído(s) laudo(s) técnico(s) conclusivo(s), por defeitos de fabricação.

**7.7** Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro e transporte.

**7.8** Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pela Supervisão de Administração, o empresário contratado deverá arcar com todas as despesas.

**7.9** Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, o empresário contratado será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

**7.10** Notificar a Supervisão de Administração, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega dos materiais, justificando o atraso, por escrito, o que, em hipótese alguma eximirá a contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

**7.11** Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à Supervisão de Administração, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão sua ou de seu preposto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**7.12** Não ceder ou transferir para terceiros, em todo ou parte, o objeto da contratação.

**7.13** Submeter-se à fiscalização que a Contratante exercerá sobre o fornecimento.

**7.14** A inobservância ao disposto em qualquer item acima poderá implicar o não pagamento ao empresário contratado, até sua regularização.

**7.15** O empresário contratado será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

**7.16** O empresário contratado deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

**7.17** O empresário contratado deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições exigidas no procedimento de compra.

**7.18** O empresário contratado terá a obrigação de retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação expedida pela Supervisão de Administração, ficando ciente de que estará sujeito a todos os deveres e sanções previstos na legislação vigente.

**7.19** O contratado deve se responsabilizar pela retirada de lâmpadas tubulares descartadas, em igual quantidade àquelas fornecidas, para que se observe o processo de logística reversa do material adquirido.

## **8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contado da data final do adimplemento do fornecimento, mediante a entrega na Supervisão de Suprimentos dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros a serem exigidos:

**8.2** Nota fiscal ou nota fiscal-fatura;

**8.3** Fatura no caso de apresentação da nota fiscal;

**8.4** Cópia da nota de empenho;

**8.5** Atestado de aceite definitivo do material;

**8.6** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(o) acompanhar os demais documentos.

## **9 DA GARANTIA**

**9.1** Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**9.2** Em decorrência da instalação e/ou uso correto do objeto, constatado defeito de funcionamento ou de fabricação, o contratado deverá substituir, durante o período de garantia, os produtos impróprios para o uso ou defeituosos, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições no prazo de 10 (dez) dias úteis,

contados da data da notificação.

## **10 DO FRETE**

**10.1** O frete ou qualquer outra despesa pelo transporte dos produtos correrá por conta do fornecedor.

## **11 VALIDADE DA PROPOSTA**

**11.1** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, o qual será contabilizado a partir da data de sua entrega.

## **12 DAS SANÇÕES**

**12.1** Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal no 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03 com as alterações constantes no Decreto 56.144/15, a Detentora estará sujeita às penalidades descritas no item 8, anexo II, da Portaria nº 308, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, caso a aquisição se opere mediante Cotação Eletrônica.

## **13 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Este documento foi elaborado à luz da Lei de regência como peça integrante e indissociável de um procedimento de compra, tendo por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o eventual fornecimento de **Lâmpadas LED**, bivolt, formato tubular T8, conforme especificações, condições, quantidades, exigências e demais elementos presentes neste instrumento, equipamento necessário ao prédio sede da Subprefeitura Sé.

**13.2** Eventuais dúvidas dos interessados no fornecimento do objeto podem ser esclarecidas pela Supervisão de Administração nos telefones (11) 3397-1246 / (11) 3397-1244, ou pelo e-mail [viviansoares@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:viviansoares@smsub.prefeitura.sp.gov.br).